



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 08/2026

CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.852.499,90 (mil milhão oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28 de abril de 2026 - às 09:00:00 horas - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO NO PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FASE DE JULGAMENTO
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11	DA RESCISÃO CONTRATUAL
12	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
13	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS	
I	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta
II	Minuta Ata de Registro de Preços
III	Minuta Instrumento Contratual
IV	Termo de Referência – Memorial Descritivo



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **maior desconto sobre o preço global estimado**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. (link “Transparência” + Licitações/Contratos + Edital). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Data e hora do início da Sessão Pública = dia 28 de abril de 2026 - às 09:00:00 horas - (horário de Brasília)).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a



ser incorporados à frota da Contratante.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de procedimento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas retroescavadeiras frota da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG.

Contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando deixar as máquinas em perfeitas condições para atender as demandas da SAE.

NOTA:

O TR – Termo de Referência elaborado e encaminhado, devidamente assinado pelo Responsável pelo Setor ou Equipe Requisitante que o elaborou/formalizou, passa a fazer parte do Edital no Anexo IV para análise e condições plenas para formalização da proposta comercial/financeira pelos licitantes interessados.

As condições expressas no TR são de estrita competência do(s) Responsável(eis) pela sua formalização/assinatura, que ainda, na fase interna, juntamente com a Minuta do Edital e seus anexos passa por grifo da Assessoria Jurídica, assim como, toda documentação é vista pela Controladoria Interna para análise e liberação para prosseguimento do Processo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das prescritas no Termo de Referência, Edital e anexos, poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **LICITANET** até o horário previsto para início da sessão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de cota exclusiva e cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Não se enquadra em nenhuma das restrições do Art. 14, da Lei 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e conforme cada caso:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.1.4. Nos valores propostos aplicando-se o desconto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços/fornecimentos;



5.1.5. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.6. Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo IV – Termo de Referência e sistema **LICITANET**, em caso de divergência sequencial entre o TR e o Sistema Eletrônico, prevalecerá o do **LICITANET**, porém, o objeto ofertado deverá atender plenamente à sua descrição/condições para participação.

5.1.7. Os valores unitários e totais deverão conter 04 (quatro) casas decimais á direita da vírgula, objetivando atender o padrão do sistema de informação (MEMORY) utilizado pela SAE em busca da eficiência nos cálculos apresentados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado **POR DESCONTO - (MAIOR DESCONTO DO SOBRE O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS).**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser no mínimo 0,5% (meio por cento) inferior ao menor percentual apresentado.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas



até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. Melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010,

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. **Persistindo o empate**, será assegurada **preferência, sucessivamente**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. **Empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;**

6.22.2.2. **Empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;**



6.22.2.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.4. Empresas brasileiras;

6.22.2.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.1.1. Os preços orçados pelo Município de Araguari para fins de formalização do processo;

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.7. O pregoeiro solicitará ou não, dependo de cada caso, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (**IN SEGES 73/2022, Art. 34**)



7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus Anexos, também no Termo de Referência, se for o caso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público lotado na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação (conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou documento equivalente.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou documento equivalente

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital e seus Anexos - Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.22. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.25. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.29. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

*8.30. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.*

*8.31. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

8.32 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.33. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

*8.34. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;***

*8.35. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*8.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);*

*8.37. Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*



8.38. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.39. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.40. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.41. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.42. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.43. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.44. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.45. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.45.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.45.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



8.45.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.45.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.45.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.46. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.46. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.46.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.47. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.47.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.48. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.48.1. A condição expressa no **subitem anterior** exime a possibilidade de apresentação posterior de **documento inexistente à data da Sessão**, conforme Art. 64, I da Lei 14.133/2021, ou seja, **documento que a licitante não detém à data de abertura da Sessão não é condição pré existente**, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por



aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes, ressalvadas as hipóteses constantes nos itens 8.14 e 8.14.1.

8.49. Deverão ser apresentados ainda, os documentos complementares exigidos nas condições expressas no ANEXO IV Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação da licitante participante, quando for o caso. (item 4.2.1 do referido TR).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, assim como, as intenções recursais que não houve a apresentação das respectivas razões recursais.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **(CADASTRO RESERVA)** - Após a homologação da licitação, se formalizado no sistema eletrônico, será impresso e incluído na ATA, na **forma de anexo**, o registro:

10.9. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação; e

10.9.1. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

10.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

10.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;



- III. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV. desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V. cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

12. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para execução dos serviços do presente, será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

12.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

12.2.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **COM 15 (QUINZE) DIAS**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

12.3. Independente de transcrição, todas as condições de entrega e pagamento constantes do Termo de Referência, Edital e demais anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

12.4. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha/Dotação



1022	03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00	1.753
1024	03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00	1.753

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Além das prescritas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente, por forma eletrônica, no site <https://www.licitanet.com.br/>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, conforme § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da proposta e documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.



15.3. A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG: www.sae.araguari.com.br. (link "Transparência" + Licitações/Contratos + Edital)

15.3.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, também, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).

15.4. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 59 § 2º e art. 64 da Lei 14.133/2021.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

15.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

15.10. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do



Instrumento Contratual.

15.11. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.12. O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, quando for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como “**ACESSÓRIO**” segue o principal, o fornecimento de material **(no caso reposição de peças) é “ACESSÓRIO DO SERVIÇO”**, a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o **Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.15. Não serão aceitos produtos ou serviços em desconformidade às características técnicas mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.17. As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 07 de abril de 2026.

Ass. Digital Superintendente pg. 1

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – PROCESSO 08/2026

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:

Ass. Digital Superintendente pg. 1



Email para envio do contrato:

Telefone:

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO I PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES E INSANÁVEIS.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO SETOR REQUISITANTE

Fundamentação:

O julgamento/adjudicação do Objeto, deverá ser realizado por lote/grupo, conforme sua (s) peculiaridade (s) de comercialização no mercado, porém, pelo motivo técnico abaixo especificado e não poderá haver subdivisão do item, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, motivando a amplitude na competição visando o interesse público em contratar com melhor proposta/menor preço por lote, onde, neste caso, demonstra ser a melhor solução para a Administração, em consonância com Art. 49, incisos II e III da Lei Complementar 123/2006. Para o julgamento/adjudicação do Objeto, deverá ainda ser aplicado Legislação municipal em vigor, devidamente publicada, se for o caso.

EM OBSERVAÇÃO À JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA ANTERIORMENTE PELO SETOR REQUISITANTE

Considerando o disposto no Art. 40, § 3º, incisos I e III da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado visando o interesse público de economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos, levando em consideração ainda, a maior vantagem na contratação do Objeto do mesmo fornecedor por configurar a necessidade de manter padronização nos serviços, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do Objeto pretendido, se parcelado.

COTAS DISTRIBUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.



(MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS) - aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

MAIOR DESCONTO

A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET, A PLANILHA COM PREÇOS ESTIMADOS FAZ PARTE TAMBÉM DESTE EDITAL NO ANEXO IV, CONFORME ABAIXO, PARA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO VISANDO MELHOR ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.

EXTRATO MODELO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO					
CONSTITUÍDO DE LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO.	QT.	UN. MEDIDA	VL. UNIT.	SUBTOTAIS
1	PEÇAS	1	PÇ	800.000,0000	800.000,0000
2	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	3.000	SE	350,8333	1.052.499,9000
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					1.852.499,9000
(APLICAÇÃO DE DESCONTO TANTO PARA PEÇAS COMO SERVIÇOS) PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR GLOBAL					0,00%

Em caso de divergência na ordem sequencial dos itens, entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL ELETRÔNICO e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), se for o caso, prevalecerão as do PORTAL ELETRÔNICO, devendo, os itens ofertados atender plenamente às descrições/condições contidas no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;



2- Nos valores/descontos a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado.

ATENÇÃO:

1- Os **SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS/PEÇAS**, deverão passar por análise técnica do Setor de Veículos/Transportes SAE que, deverá emitir documento hábil se os produtos entregues cumprem todas as exigências/condições editalícias, caso contrário, os mesmos deverão ser substituídos, assim como, todas as divergências detectas, sanadas pela Contratada em prazo conforme Termo de Referência. Se os materiais/equipamentos/produtos não atenderem às condições do Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito à qualidade mínima exigida, os mesmos não deverão ser recebidos/aceitos, sendo necessária a comunicação por escrito à Gerência de Aquisição e Controle que, encaminhará o Processo para a Assessoria Jurídica para as medidas cabíveis. **Somente após esta vistoria e liberação o empenho poderá ser considerado liquidado e encaminhado para a Gerência Financeira.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – PROCESSO 08/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS: 0000000
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 0000000
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 0000000
LICITANTE VENCEDORA: 0000000

PREÂMBULO

A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, com sede na Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado



à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, nomeado(a) pela Portaria nº 011, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *Correio Oficial do Município* de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA		AAAA			
ENDEREÇO:		AAAA			
CIDADE/ESTADO:		AAAA			
CEP:		0000			
CNPJ		000			
REPRESENTANT E LEGAL	Nome	AAA			
	Cargo/Função	AAA			
	Endereço	AAA			
RG	000	CPF	000		
REFERÊNCIA BANCÁRIA		BANCO		CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO					TEL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00			1.753
		1024 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00			1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.		R\$000	(aaa)		
PERCENTUAL DE DESCONTO QUE SERÁ APLICADO TANTO PARA PEÇAS COMO SERVIÇOS		0,00%	(aaa)		

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços/descontos registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item ou grupo, **conforme o caso**, fornecedores, e demais condições ofertadas **são as que se apresentam na(s) proposta(s) final(ais) vencedora(s) do certame anexada e passa a fazer parte da presente.**

2.2. A listagem do cadastro reserva, se formalizado na plataforma eletrônica, constará também como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores/descontos registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite



previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Se formalizado durante a sessão na plataforma eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo(s) extraído(s) do sistema eletrônico, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Quanto aos licitantes que mantiveram sua proposta original, os preços estarão constantes da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO para os procedimentos legais de classificação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço/descontos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS/DESCONTOS REGISTRADOS

6.1. Os preços/descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS/DESCONTOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço/desconto praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preços registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços/descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços/descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus Anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, se houver, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, 000000000.

Pela SAE:

Pela Contratada:

AAAA

AAAA

Superintendente SAE

Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – PROCESSO 08/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000
REFERENTE À ATA/RP: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base nas Leis Municipais 6.757/2023 e 4.597/2010, Decretos Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, inscrita no



CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar os preços e quantitativos fixados no Registro de Preços 00000000, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA		AAAA			
ENDEREÇO:		AAAA			
CIDADE/ESTADO:		AAAA			
CEP:		0000			
CNPJ		000			
REPRESENTANT E LEGAL	Nome	AAA			
	Cargo/Função	AAA			
	Endereço	AAA			
RG	000	CPF	000		
REFERÊNCIA BANCÁRIA		BANCO		CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO				TEL	
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00		1.753	
		1024 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00		1.753	



VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$000	(aaa)
PERCENTUAL DE DESCONTO QUE SERÁ APLICADO TANTO PARA PEÇAS COMO SERVIÇOS	0,00%	(aaa)

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o **Edital, seus Anexos** e as especificações previstas no **ANEXO IV (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo I (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS/DESCONTOS, respectivamente e que integram este instrumento independentemente de transcrição.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência), serão regidas pelas normas nela contidas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações pertinentes à matéria.

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS**, pelo período entre **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, em conformidade com **ANEXO IV– Termo de Referência, Edital e demais Anexos**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, isto, para contrato de escopo, onde, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal).

3-2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- 15.12. O Contrato de obras ou para prestação de serviços e fornecimentos continuados, quando for o caso, cujo se inclui o OBJETO DE SERVIÇO MISTO (SERVIÇO E COMPRA), onde, o Objeto predominante é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, para cuja realização deve agregar-se, como “ACESSÓRIO” segue o principal, o fornecimento de material (**no caso reposição de peças**) é “ACESSÓRIO DO SERVIÇO”, a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para OBRAS E SERVIÇOS, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições e regime de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO IV**), Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante independentemente de transcrição.



4- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTOS

4.1- O serviços/fornecimentos ora Contratados será (ão) requisitado (s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterà, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do serviços/fornecimentos;

4.1.1.3- Descrição do serviços/fornecimentos requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.6- Valor;

4.1.1.7- Condições de pagamento;

4.1.1.8- Garantia contratual, se for o caso.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1- Os serviços/fornecimentos deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e

demaís anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos serviços/fornecimentos descritos no **ANEXO IV** – Termo de Referência deste Edital será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços/fornecimentos.

8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

(Neste caso, será aplicado o percentual de desconto sobre o valor das peças e mão de obra) portanto, os itens seguintes, serão aplicados somente os que referenciam à este tipo de contratação)



8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovada a necessidade pela contratada, conforme descrito na alínea “d”, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21.

8.2. Os preços apresentados na proposta acordada no Contrato, poderão ter os preços reajustados, após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme exigência do art. 25 § 7º, ou parágrafo 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. A repactuação será procedida de solicitação do Contratado, acompanhada de



demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convecção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos do At. 135, § 6º, da Lei 14.133/2021.

8.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 136 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Além do cumprimento das condições do Termo de Referência, Edital e demais Anexos, os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **COM 15 (QUINZE) DIAS**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a



CONTRATADA seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato ou na Gerência Financeira.

9.4.1- Quando houver emprego de mão de obra, deverão ser apresentados os documentos relativos aos encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços/fornecimentos, conforme solicitados pela SAE.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o (s) pagamento (s) só será (ão) efetivado (s) após a entrega "GLOBAL" dos produtos/materiais.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, constituirão ainda obrigações do **CONTRATANTE E CONTRATADO**:

10.2. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar na Gerência Financeira ou ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelos serviços/fornecimentos, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através **da Fiscalização e do Gestor do Contrato nomeada pela Administração, FISCAL: SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, Cargo ou função, Matrícula ou CPF, **GESTOR: SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, Cargo ou função, Matrícula ou CPF que, poderá ser substituída automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

11.2. Técnica.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.4.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



11.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.5. Administrativa.

11.5.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.6. Gestão

11.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)



12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser extinto:

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, isto, para contrato de escopo, onde, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal).

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato referida nos itens 12.2 e 12.2.1 anteriores decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1- Além das condições previstas no Termo de referência, edital e demais anexos, comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES/ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços/fornecimentos.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, também as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.6- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento



integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.

18- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela

Contratante:

AAAA

Superintendente SAE

AAAA

Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela

Contratada:

AAAA

aaaaaaa

Testemunhas:

NOME

RG

NOME

RG

ANEXO IV

PREGÃO 03/2026 – PROCESSO 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas retroescavadeira estão especificados no anexo I constantes neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante

1.2. Especificações e quantidades/valor global da contratação.

1.2.1. A estimativa de quantidades e valores de referência de preços unitários e global está demonstrada no Anexo classificado como Anexo I do presente.

1.2.2. Em caso de divergência entre o sequencial, as descrições e especificações constantes do Anexo I do presente Termo de Referência e do Sistema Eletrônico (Plataforma atual utilizada pela SAE) prevalecerão as do Sistema Eletrônico, porém, todas as especificações completas do Objeto deverão atender plenamente o Edital e seus Anexos, assim como o presente, que fará parte do Edital como ANEXO.

1.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Cuida-se de procedimento para contratação de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas retroescavadeiras frota da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG.

2.2.A contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando deixar as máquinas em perfeitas condições para atender as demandas da SAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fundamentação: A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados as máquinas pesadas retroescavadeira da Frota de veículos da SAE.

A prestação de serviços será conforme necessidade do órgão mencionados no objeto.



O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer as máquinas pesadas retroescavadeira ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, sistema de freio, etc.

3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, diferencial, direção, elétrica, Bateria, radiador, pneus, luzes, além de outros de mesma natureza etc.

3.1.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

Desmontagem retifica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movida diesel. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar condicionado, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, conversor, reduções e/ou trações 4X4, freios, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, e outros serviços necessários para o bom funcionamento do veículo.

3.1.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônico, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

3.1.5. SERVIÇOS DE GUINCHO/ REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

Para todos os veículos relacionados neste termo de referência, incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamento/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-



mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, **sem ônus adicional para a Contratante.**

3.1.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todo e qualquer serviço que não for executado pela contratada, e depender da intervenção de terceiros especializados, as despesas com tais serviços correrão as expensas única e exclusiva da contratada,

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da SAE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

- Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).
- Retífica de motor. Obs. A desmontagem e montagem do motor deverá acontecer nas instalações da CONTRATADA, devendo ser direcionada a subcontratada somente as peças que serão retificadas, ex. cabeçote do motor, bloco do motor, hastes e cilindros de pistão, etc.

Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n°. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da SAE, ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o CONTRATANTE.

Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada pela SAE através de OS emitida pelo Gestor de Frotas.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

Entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes a SAE.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.

Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna,

frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este; Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses; Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☒ (X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ (X) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

☐ () Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.



3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.4. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

3.4.1. Todo e qualquer serviço que não for executado pela contratada, e depender da intervenção de terceiros especializados, as despesas com tais serviços correrão as expressas única e exclusiva da contratada,

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da SAE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

Retífica de motor. Obs. A desmontagem e montagem do motor deverá acontecer nas instalações da CONTRATADA, devendo ser direcionada a subcontratada somente as peças que serão retificadas, ex. cabeçote do motor, bloco do motor, etc.

Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da SAE, ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o CONTRATANTE.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes



A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

3.6. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/PROPOSTA

4.1. Fundamentação: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de “mecânica em geral”, elétrica e eletrônica, hidráulica, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, trocas de óleo e filtros de ar e lubrificantes, nas máquinas pesadas (retroescavadeira) pertencentes à frota de veículos oficiais da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, sistema de freio, etc.

4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, diferencial, direção, elétrica, Bateria, radiador, pneus, luzes, além de outros de mesma natureza etc.

4.1.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

Desmontagem retifica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movida diesel. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar condicionado, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, conversor, reduções e/ou trações 4X4, freios, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, e outros serviços necessários para o bom funcionamento do veículo.

4.1.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônico, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

4.1.5. SERVIÇOS DE GUINCHO/ REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

Para todos os veículos relacionados neste termo de referência, incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamento/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Araguari/MG, **sem ônus adicional para a Contratante.**

4.1.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todo e qualquer serviço que não for executado pela contratada, e depender da intervenção de terceiros especializados, as despesas com tais serviços correrão as expensas única e exclusiva da contratada,

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da SAE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

Retífica de motor. Obs. A desmontagem e montagem do motor deverá acontecer nas instalações da CONTRATADA, devendo ser direcionada a subcontratada somente as peças que serão retificadas, ex. cabeçote do motor, bloco do motor, etc.

Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n°. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da SAE, ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o CONTRATANTE.

4.1.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Toda reposição deverá ser observado as peças substituídas, e deverão ser originais da máquina a ser consertado.



Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses.

Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses.

As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, devidamente ser assinado e identificado legível do responsável.

Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados ao recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Contratante.

4.2. Serão exigidos apresentação de documentos adicionais além dos exigidos no Edital e seus Anexos juntamente com a proposta de preços ou para assinatura do contrato ou na entrega dos produtos:

() Não

(X) Sim

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar toda documentação exigida no Edital e seus Anexos juntamente com a proposta financeira.

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

6.1. O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, emitida pelo gestor de frotas, com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículo pertencentes à frota da SAE;

6.2. Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais a serem utilizados, para que seja elaborado pelo setor de compras da SAE a NAF.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir do recebimento pela contratada da NAF expedida pela SAE.

6.4. Serviços de retificação de motores (neste Termo de Referência,): 15 (quinze) dias úteis.

6.5. Demais serviços, exceto serviços de lubrificação (troca de óleo e filtros): 03 (três) dias úteis.

6.6. Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação



fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/ contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/ reboque e socorro mecânico.

6.7. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

7.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.2 São obrigações da empresa:

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.1.4. Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.

7.1.5. Realizar os serviços, objeto do presente Termo, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pelo gestor de frotas da SAE, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

7.1.6. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cuja as irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ ou dentro do prazo de garantia.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus adicional para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.1.10. Apresentar orçamento para execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.1.11. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

7.1.13. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nas máquinas poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuadas sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.14. Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

7.1.15. Assegurar / permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

7.1.16. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou proposto, durante a execução dos serviços estipulados no contrato indenizado os danos motivados.

7.1.17. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

7.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

7.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.1.20. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.21. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

7.1.22. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

7.1.23. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou proposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

7.1.24 A prestação dos serviços e fornecimento de peças descritos neste Termo de Referência, deverão ser executadas em um raio de no máximo 15 km da sede administrativa da SAE. "afim de atender algumas vantagens para o órgão público como: operacionais, econômicas e administrativas.

. Redução de custos

- **Menor custo com deslocamento** (guincho, combustível e diárias).
- Economia com transporte de veículos para outras cidades.
- Redução de tempo de veículo parado (menor custo indireto).
- Economia com taxas de "hora itinerário ou KM rodado", cobrado por empresas situada em outro município.

. Maior agilidade no atendimento

- Atendimento mais rápido em casos de urgência.
- Facilidade para inspeções presenciais.

- Possibilidade de manutenção preventiva com maior frequência.
- Resolução imediata de pequenos problemas.

Isso é essencial para frotas que atendem áreas críticas como:

- Obras e serviços urbanos

. Fortalecimento da economia local

- Geração de emprego e renda no município.
- Estímulo ao comércio e arrecadação de tributos locais (ISS, por exemplo).
- Desenvolvimento de fornecedores locais.

Esse ponto é especialmente relevante para municípios que desejam fortalecer o ciclo econômico interno.

. Facilidade de fiscalização e controle

- Acompanhamento presencial dos serviços.
- Fiscalização mais efetiva da execução contratual.
- Maior transparência na relação contratual.
- Possibilidade de reuniões técnicas com rapidez.

. Melhor relacionamento institucional

- Comunicação mais direta entre órgão público e empresa.
- Construção de parceria de longo prazo.
- Maior comprometimento da empresa com a reputação local.

. Atendimento emergencial facilitado

Em casos de:

- Pane mecânica inesperada
- Acidentes
- Necessidade urgente de substituição de peças
- Algumas vezes as máquinas estão executando serviços de manutenção em redes de água ou esgoto nas vias públicas do município, e elas apresentam pane, necessitando urgentemente de manutenção corretiva, pois a máquina não poderá pernoitar em via pública, e os serviços, que em sua maioria é abertura de valeta, a mesma deverá ser tampada no mesmo dia.

Uma empresa local consegue agir com muito mais rapidez do que uma sediada em outro município.

7.1.25 Possuir espaço físico, com as seguintes características mínimas:

- a) Pavimentação (asfalto, concreto, bloquete ou pedra britada) e cercada, sendo expressamente proibido o estacionamento das máquinas na via pública;
- b) Box, rampa ou valeta para manutenção (veículos pesados retroescavadeira);



c) Equipamentos modernos e calibrados como Scanner Automotivo (Ferramenta de Diagnóstico), Osciloscópio e Multímetro.

7.1.26 A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

7.1.27 Manter cadastros atualizados para as máquinas, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

7.1.28 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.2. Da contratante

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

7.2.3. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

7.2.4. Solicitar a execução de serviços por meio de ordem de serviços autorizada;

7.2.5. Encaminhar para a empresa os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

7.2.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

7.2.7. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo gestor de Frotas da SAE ou outro servidor devidamente designado para tal.

7.2.8. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.2.9. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

7.2.10. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

8. DO CONTRATO/GESTÃO

8.1. VIGÊNCIA

8.1.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, conforme a regra do art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/21. Ou seja, o contrato será celebrado por 12 meses 01 (um) ano art. 105, podendo ser renovado por até 60 meses 05 (cinco) anos art.106 e 120 meses 10 (dez) anos art. 107, se houver interesse da Administração da SAE, se o valor do contrato permanecer vantajoso para a Administração, se os serviços forem prestados regularmente, e se houver concordância da contratada, contados da sua assinatura.



FISCALIZAÇÃO

Fiscal (ais):

Nome: Reinaldo Gomes de Lima
E-mail: transportes@saearaguari.com.br
Cargo/Função: Gestor de Frotas

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamentos só serão liberados após recebimento e aceite da Fiscalização do Contrato decorrente do cumprimento total de todas as condições exigidas neste Termo e também do Edital e seus Anexos, se for o caso, e será efetuado com 15 (quinze) dias pela Gerência Financeira da SAE.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O levantamento de mercado considerou as alternativas possíveis. Justificativa técnica e econômica da escolha tipo de solução a contratar, chegando à conclusão em optar pela realização da contratação através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, MAIOR DESCONTO NAS PEÇAS ORIGINAL/GENUINA E NOS SERVIÇOS (HORA/TRABALHADA).

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ADEQUAÇÃO

11.1. A dotação orçamentária só pode ser fornecida após a formalização do ETP e TR, que são documentos iniciais e essenciais para entendimento do Objeto a ser contratado e daí ser possível a formalização de levantamento de preços de mercado, portanto, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária disponibilizada pela Gerência Contábil e Financeira da SAE, que estará devidamente expressa em documento assinado e anexado ao Processo, além de constar também da Autorização de Abertura de procedimento Administrativo assinado pela Autoridade máxima da Autarquia, e ainda, no Edital, seus Anexos e futuro contrato a ser assinado entre as partes.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

Nome: PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS

E-mail: patricia@saearaguari.com.br

Telefone institucional: (34) 3242-3579 – (34) 3246-6697.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO

Reinaldo Gomes de Lima

Gestor de Frotas

Aprovação:
LUIZ FELIPE DE MIRANDA

ANEXO I

	PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)
Máquinas (Retroescavadeira)	R\$ 800.000,00	3.000 horas trabalhadas

Máquinas (Retroescavadeiras)

MARCA MODELO	TIPO	CHASSI	ANO	COR
CASE / 580I	RETROESCAVAD EIRA	JHF0037965	2000	AMARELA
FIATALLIS / FB 80.3	RETROESCAVAD EIRA	A2R04013	2003	LARANJA
RANDON / RK 406B	RETROESCAVAD EIRA	6A406BMC4W03 46	2006	AMARELA
RANDON / RD 406 ADVANCED	RETROESCAVAD EIRA	000DA406AMC4 W4670	2013	AMARELA
MULLER / 406	RETROESCAVAD EIRA	MIM00400TP070 1414	2023	AMARELA

O levantamento acima mencionado, foi feito com base nas informações coletadas no ultimo contrato Processo 711/2021 Pregão 07/2021 e a real necessidade da SAE quanto à estimativa de consumo atual de modo a possibilitar economia de escala.

CONTINUAÇÃO ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS SISTEMA MEMORY